RECOMENDAÇÃO N°001/2014/SCR, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2014

A **CORREGEDORA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO**, Desembargadora **ELEONORA SAUNIER GONÇALVES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 38, V, do Regimento Interno do TRT da 11ª Região,

Considerando os termos da Portaria n° 58/2013, do Ministro da Fazenda, que autorizou a Procuradoria Geral Federal a não se manifestar em processos judiciais cujo valor das contribuições previdenciárias seja igual ou inferior a R$20.000,00, bem como o teor do Ofício n° 94/2014/OF-AM;

Considerando a necessidade de revisão da Recomendação n° 003/2011, de 05 de dezembro de 2011, da Corregedoria deste Regional;

RESOLVE:

1°. RECOMENDAR às Suas Excelências os Senhores Magistrados de 1° Grau que DETERMINEM aos senhores Diretores de Secretaria que deixem de notificar a União Federal nos processos em fase de execução cujo valor das contribuições previdenciárias seja igual ou inferior a R$20.000,00 (vinte mil reais), conforme Portaria n° 582, de 11.12.2013, do Ministério da Fazenda.

2°. Esta recomendação entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se no DOEJT.

Manaus, 07 de fevereiro de 2014.

ELEONORA SAUNIER GONÇALVES
Desembargadora do Trabalho
Corregedora do TRT da 11ª Região